

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

PRAÇA JOSEFINA NEGRI, 21 - CEP 14120-000 - DUMONT - ESTADO DE SÃO PAULO PABX (016) 644-1311 / 1312 - FAX (016) 644-1313

LEI Nº 1.148

de 12 de fevereiro de 1996

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.139 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas ' por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

ARTIGO 29 - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - receber repasses financeiros e/ ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II - abrir crédito especial e/ ou adicional suplementar ao or çamento, nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT aos 12 de fevereiro de 1996

> > ANTONIO ROQUE BALSAMO =Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

> Marlene Rosa Gonçalves =Secretária=